



## Junta da União das Freguesias de Caparica e Trafaria

*[Handwritten signature]*  
PRESIDENTE  
TERESA PAULA DE SOUSA COELHO

### PROPOSTA

#### **“Regulamento sobre a concessão de apoios ao Movimento Associativo”**

Presente a proposta apreciada em reunião da Junta da União das Freguesias de Caparica e Trafaria no dia 11 de dezembro de 2013, sobre o assunto em referência e que aqui se dá por inteiramente reproduzida.

Solicita-se à Assembleia de Freguesia, em cumprimento do previsto na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, concretamente na alínea f), do n.º 1, do artigo 9º, a apreciação e a aprovação da proposta em referência.

Caparica, 11 de dezembro de 2013

A Presidente,

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Teresa Paula de Sousa Coelho'.

(Teresa Paula de Sousa Coelho)



## Junta da União das Freguesias de Caparica e Trafaria

A handwritten signature in black ink is written over a rectangular stamp. The stamp contains the text 'Junta da União das Freguesias de Caparica e Trafaria' and a date '11/12/2013'. The signature is written in a cursive style.

REUNIÃO: 11/12/2013

### PROPOSTA DOS ÓRGÃOS AUTÁRQUICOS

Considerando a aprovação da Lei 11-A/2013 de 28 de janeiro, sobre a reorganização administrativa do território das freguesias, com a agregação das Freguesias de Caparica e da Trafaria, que com o ato eleitoral do dia 29 de setembro de 2013 passaram a ser a entidade União das Freguesias de Caparica e Trafaria;

Considerando a existência de Regulamento sobre a concessão de apoios ao Movimento Associativo na Freguesia de Caparica e na Freguesia de Trafaria, sendo que o Regulamento da Freguesia da Trafaria seguiu o modelo do Regulamento da Freguesia de Caparica;

Considerando ainda que nos termos do artigo 16º do n.º 1 da alínea h) da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, é da competência desta Junta de Freguesia elaborar projetos de regulamentos externos da freguesia e submeter à aprovação da Assembleia de Freguesia.

Propõe-se:

- A aprovação do projeto de Regulamento sobre a concessão de apoios ao Movimento Associativo, que se anexa e se dá aqui inteiramente reproduzido.



Junta da União das Freguesias de Caparica e Trafaria

*Bob*  
*reflexão*  
*de*  
*das reuniões*  
*clivadas*

- Solicitar à Assembleia de Freguesia a aprovação projeto de Regulamento sobre a concessão de apoios ao Movimento Associativo em cumprimento do previsto na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, concretamente na alínea f), do n.º 1, do artigo 9º.

---

Resultado da votação:

*Apurados por unanimidade*

Seguimento:

*Enviar para a Assembleia*

Data 11 / 12 / 2013

A Presidente

*Tref*



*Handwritten signature and text:*  
Relatório  
de  
[illegible]  
Alexandre Rodrigues  
[illegible]

## Junta da União das Freguesias de Caparica e Trafaria

### Regulamento para a concessão de apoios ao Movimento Associativo da União das Freguesias de Caparica e Trafaria

#### Introdução

O Movimento Associativo da União das Freguesias de Caparica e Trafaria é o espelho do dinamismo da nossa comunidade, refletindo os seus anseios e interesses.

As associações têm como base da sua ação, a vontade dos seus associados e de uma forma geral os desejos das populações onde se inserem e através da sua ação tentam contribuir, para uma melhoria das condições de vida e de bem-estar das populações, procurando colaborar no seu desenvolvimento, de forma única e insubstituível.

As associações, para desenvolverem a sua acção, estão, essencialmente, dependentes do trabalho, vontade, entusiasmo e dedicação dos seus dirigentes e, também, da sua capacidade financeira. Em conformidade com esta situação deve a Junta da União das Freguesias de Caparica e Trafaria implementar uma política de concessão de apoios ao Movimento Associativo da União das Freguesias, tendo por base princípios de justiça e de equidade, que assentem nos mesmos critérios e que tenha em conta o tipo de associação, as actividades desenvolvidas, os escalões etários que dela usufruem, o impacto e a influência que exercem junto das populações.

As autarquias têm verificado que, ao longo dos últimos anos, algumas colectividades têm vindo a substituir as fontes de financiamento próprias, como a quotização, por uma solicitação constante de apoios financeiros às autarquias. Tendo em conta esta realidade, as autarquias têm dado apoios, visando aprofundar e valorizar o associativismo, as suas dinâmicas e a sua capacidade mobilizadora.

*Handwritten signature and text:*  
Câmara Municipal de Caparica  
Câmara Municipal de Trafaria  
Câmara Municipal de Cascaes

Por outro lado, a autarquia não deve, nem pode substituir-se ao singular papel social que o Movimento Associativo assume e cumpre com as populações, nem o seu orçamento será alguma vez suficiente para suprir todas as necessidades financeiras das associações.

Assim, nos termos do disposto nos artigos 112º, nº 8 e 241º da Constituição da República Portuguesa, do preceituado na alínea j) do nº 2 do artigo 17º, alínea b) do nº 5 e alíneas j) e l) do nº 6, ambos do artigo 34º, todas da Lei 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a Assembleia da União das Freguesias de Caparica e Trafaria, sob proposta da Junta da União das Freguesias de Caparica e Trafaria, aprova o seguinte Regulamento para a concessão de apoio a entidades e organismos que prossigam na freguesia fins de interesse público.

Capitulo I  
Disposições Gerais

*Associação  
de Freguesias  
de Caparica*  
*Associação  
de Freguesias  
de Caparica*

Artigo 1º

Objecto

O presente Regulamento estabelece as formas de apoio, ao associativismo cultural, desportivo e recreativo, prestado pela Junta da União das Freguesias de Caparica e Trafaria a entidades legalmente existentes que prossigam, na freguesia, fins de interesse público, tendo por fim a valorização das próprias associações e através destas, da população que servem, no seu pluralismo e particularidade.

Artigo 2º

Âmbito Material

1 – Para efeitos do presente Regulamento, constituem áreas de manifesto interesse público, nomeadamente:

- a) Cultura;
- b) Desporto e Tempos Livres;
- c) Ação Social;
- d) Educação;
- e) Saúde;
- f) Defesa do Meio Ambiente;
- g) Outros

1. way  
Dobro  
Lupitina  
[Signature]  
Aos Excmos  
Autarquia

### Artigo 3º

#### Celebração de Contratos-Programa

1 – Os apoios poderão ser concedidos mediante a celebração de protocolos ou contratos-programa, nos seguintes casos:

- a) Nas situações de apoio financeiro concedido com carácter regular;
- b) Nos demais casos expressamente previstos na Lei.

2 – Sempre que a Junta da União das Freguesias de Caparica e Trafaria o definir, a transferência de fundos fora dos casos previstos no número anterior, poderá ser formalizada através de protocolo onde ficarão expressas as obrigações das partes.

### Artigo 4º

#### Tipos de Apoio

Os apoios que a autarquia pode dar são divididos em três diferentes tipos:

- a) Regulares – destinam-se à gestão e financiamento das associações, com carácter periódico;
- b) Extraordinários - destinam-se a apoiar iniciativas pontuais, não inseridas nos Planos de Atividade das associações e que se revistam de características suficientemente relevantes para serem consideradas importantes no desenvolvimento da União das Freguesias de Caparica e Trafaria;
- c) Equipamentos / Infraestruturas - destinam-se a apoiar as associações que pretendem construir, e/ou reparar, e/ou remodelar as suas instalações e cuja manutenção, posterior, ficará a cargo da associação.

## Artigo 5º

### Compromisso das Colectividades

As associações que venham a ser apoiadas pela Junta da União das Freguesias de Caparica e Trafaria disponibilizar-se-ão para participarem nas iniciativas da Junta, comparecendo nas reuniões para as quais são convocadas.

## Capitulo II

### Da Apresentação, Instrução e Avaliação dos Pedidos

## Artigo 6º

### Apresentação e Prazo de Entrega dos Pedidos

1 – Os pedidos de apoio deverão ser solicitados até à data limite de 31 de Outubro, do ano anterior ao da sua execução, de forma a possibilitar a análise adequada das candidaturas apresentadas.

2 – A Junta da União das Freguesias de Caparica e Trafaria pode aceitar pedidos de apoio com prazos diferentes do definido no ponto anterior, sempre que tal seja de relevante interesse para a Freguesia, ficando sujeitos ao previsto no artigo 7º, alínea 2) do presente regulamento.

## Artigo 7º

### Instrução das Candidaturas

1 – As associações poderão candidatar-se aos apoios da Junta da União das Freguesias de Caparica e Trafaria desde que cumpram, cumulativamente, os requisitos seguintes:

- a) Tenham sede social na União das Freguesias de Caparica e Trafaria;
- b) Estejam devidamente legalizadas e apresentem cópia da seguinte documentação: (registo notarial, publicação em Diário da República da constituição da associação, cartão de pessoa colectiva e estatutos da associação);

*Unif*  
*Book*  
*relatório*  
*João*  
*União das Freguesias*  
*Caparica e Trafaria*

- c) Apresentem o Plano de Actividades proposto para o ano seguinte;
- d) Apresentem o Relatório e Contas do ano findo, até Abril do ano seguinte;
- e) Demonstrem a conformidade da eleição dos seus corpos gerentes com o integral cumprimento dos seus próprios estatutos, mediante a entrega de cópia da acta da Assembleia-Geral que aprova a eleição.

2 – A Junta da União das Freguesias de Caparica e Trafaria reserva-se o direito de solicitar, sempre que o entender, documentação complementar.

3 – Cada candidatura deve indicar de forma clara e em concreto os fins a que se destina o apoio.

#### Artigo 8º

#### Critérios de Avaliação das Candidaturas

1 – As candidaturas apresentadas serão avaliadas pela Junta da União das Freguesias de Caparica e Trafaria e o resultado dessa avaliação, observando-se as regras orçamentais aplicadas à despesa pública, será do conhecimento público, através da publicação pelos meios habituais.

2 – As associações que não consigam cumprir os prazos e os requisitos anteriormente exigidos, serão objecto de uma análise cuidada e individual de modo a que, quer em termos orçamentais, quer no plano legal, possam ser apoiadas em conformidade com as actividades propostas na candidatura.

*Handwritten signature and text:*  
CARLOS BRIGANTE  
SECRETÁRIO

### Capítulo III

## Do Âmbito das Apresentações das Candidaturas

### Artigo 9º

#### Associações de Carácter Cultural

As associações de carácter cultural ou aquelas que desenvolvem atividades nesta área periodicamente e com carácter contínuo.

### Artigo 10º

#### Critérios para Apoios às Associações de Carácter Cultural

A apreciação das candidaturas será feita tendo por base os seguintes critérios:

- a) Interesse e qualidade cultural dos projectos e/ou ações para a União das Freguesias de Caparica e Trafaria e para a sua população;
- b) Resultados obtidos em projetos e/ou ações anteriormente realizados;
- c) Continuidade do projeto e qualidade de anteriores realizações;
- d) Equilíbrio e razoabilidade da proposta orçamental em relação aos objectivos propostos;
- e) Capacidade de diversificação das fontes de apoio financeiro e logístico dos projetos e/ou ações;
- f) Curriculum da atividade da associação requerente e/ou dos seus responsáveis.

*Handwritten signature and notes in blue ink:*  
relativo  
CÓPIA 17/01/2019  
CÁMARA

## Artigo 11º

### Apoio às Associações de Carácter Cultural

- 1 – As associações de carácter cultural receberão anualmente apoio financeiro de acordo com os critérios definidos nos artigos 7º e 9º.
- 2 – Quando, por motivo imputável à associação não participem nas iniciativas da autarquia previstas (artigo 5º), a Junta da União das Freguesias de Caparica e Trafaria fará o acerto anual a conceder.
- 3 – Para além dos apoios anteriormente referidos as associações poderão usufruir do apoio logístico, a definir pontualmente face às suas necessidades e disponibilidades dos serviços da autarquia.

## Artigo 12º

### Associações de Carácter Desportivo e Tempos Livres

As associações de carácter desportivo ou aquelas que desenvolvem actividades nesta área, periodicamente, tais como são a generalidade dos clubes existentes na União das Freguesias de Caparica e Trafaria, ou outros que entretanto possam vir a aparecer no panorama associativo e com carácter contínuo.

## Artigo 13º

### Critérios para os Apoios às Associações de Carácter Desportivo e Tempos Livres

- 1 – O apoio será concedido como forma de definição do tipo de desporto que a autarquia pretende para a União das Freguesias de Caparica e Trafaria.
- 2 – A apreciação das candidaturas será feita tendo por base os seguintes critérios:
  - a) Interesse e qualidade desportiva dos projectos e/ou acções para a freguesia e para a sua população;

*Tref*  
*Associação*  
*desportiva*  
*de*  
*Caparica*  
*Tráfaria*  
*Associação*

- b) Fomento do desporto jovem/formação;
- c) Prática do desporto organizado/federado;
- d) Prática de desporto com enquadramento técnico, com a formação adequada e de qualidade;
- e) Âmbito geográfico mais vasto na prática desportiva;
- f) Maior qualidade evidenciada nas provas em que estão inseridas;
- g) Resultados obtidos em projetos e/ou ações anteriormente realizados;
- h) Continuidade do projeto e qualidade de anteriores realizações;
- i) Equilíbrio e razoabilidade da proposta orçamental em relação aos objetivos propostos;
- j) Capacidade de diversificação das fontes de apoio financeiro e logístico dos projectos e/ou acções;
- k) Curriculum de atividade da associação requerente e/ou dos seus responsáveis.

Artigo 14º

Apoios às Associações de Carácter Desportivo e Tempos Livres

1 – A Junta da União das Freguesias de Caparica e Trafaria tem como objetivo o aumento do número de praticantes, que se deve dar essencialmente nos escalões mais jovens, pretendendo-se aumentar a prática regular da actividade desportiva com padrões de qualidade e com enquadramento técnico.

*Handwritten signature and stamp:*  
Junta da União das Freguesias de Caparica e Trafaria  
ALDO RIBEIRO  
Presidente

2 – A prática de modalidades desportivas federadas deverá ser estimulada, devendo as associações apresentar, até à data indicada no artigo 5º, o programa para a época desportiva, constando obrigatoriamente, a descrição das actividades a desenvolver, o número de praticantes e as suas idades, o número de provas em que participarão e todos os outros elementos complementares que permitam à Junta da União das Freguesias de Caparica e Trafaria uma correta avaliação do seu Plano de Actividades.

3 – As associações de carácter desportivo receberão anualmente apoio financeiro de acordo com os critérios definidos nos artigos 7º e 12º.

4 – Quando, por motivo imputável à associação não participem nas iniciativas da autarquia previstas (artigo 5º), a Junta da União das Freguesias de Caparica e Trafaria fará o acerto no apoio anual a conceder.

5 – Para além dos apoios anteriormente referidos as associações poderão usufruir do apoio logístico, a definir pontualmente face às suas necessidades e disponibilidades dos serviços da autarquia.

#### Artigo 15º

##### CrITÉrios para os Apoios em Outras Áreas

1 – Todas as candidaturas cujos projectos e/ou acções apresentados, não se enquadrem no âmbito dos artigos 9º e 12º do presente Regulamento, serão apreciadas com as devidas adaptações à particularidade de cada uma das áreas, nomeadamente:

- a) Interesse e qualidade cultural dos projectos e/ou acções para a freguesia e para a sua população;
- b) Resultados obtidos em projetos e/ou acções anteriormente realizados;
- c) Continuidade de projetos e qualidade de anteriores realizações;

- 
- d) Equilíbrio e a razoabilidade da proposta orçamental em relação aos objectivos propostos;
- e) Capacidade de diversificação das fontes de apoio financeiro e logístico dos projectos e/ou acções;
- f) Curriculum de atividade da associação requerente e/ou dos seus responsáveis.

#### Capitulo IV

#### Dos Apoios Concedidos para Realização de Obras

#### Artigo 16º

#### Critérios para os Apoios em Obras

1 – As associações que venham a sentir necessidade de efectuar reparações, remodelações, i.e. realizar obras nas suas instalações, serão apoiadas pela Junta da União das Freguesias de Caparica e Trafaria, através de um apoio específico e pontual, desde que a autarquia venha a considerar essas obras estruturais.

2 – As associações que pretendam beneficiar deste apoio, inclui-lo no seu Plano de Actividades ou em candidatura própria mas, em ambos os casos a solicitação deverá ser acompanhada:

- a) Por três orçamentos;
- b) Pela memória descritiva do projeto que pretendem realizar;
- c) Pelo compromisso de no final da obra ser entregue na Junta da União das Freguesias de Caparica e Trafaria um documento de termo de obra.

3 – A apreciação das candidaturas será feita tendo por base os seguintes critérios:

- a) Interesse da realização das obras para a União das Freguesias de Caparica e Trafaria e para a sua população;

- 
- b) Disponibilidade de colocar as instalações ao serviço da União das Freguesias de Caparica e Trafaria e da população;
  - c) Equilíbrio e razoabilidade da proposta orçamental em relação aos objectivos propostos;
  - d) Capacidade de diversificação das fontes de apoio financeiro e logístico dos projectos e/ou acções;
  - e) Curriculum de atividade da associação requerente e/ou dos seus responsáveis.

#### Artigo 17º

#### Apoio em Obras

1 – As associações que venham a beneficiar de apoio para as suas obras receberão apoio financeiro de acordo com os critérios definidos no artigo 15º.

2 – As associações que venham a ser apoiadas pela Junta da União das Freguesias de Caparica e Trafaria disponibilizarão as suas instalações, a pedido da autarquia, até um máximo de quatro cedências anuais. O número de cedências será proporcional ao valor do apoio concedido.

- a) Quando, por motivo imputável à associação não se realizem o número de cedências previstas, a Junta da União das Freguesias de Caparica e Trafaria fará o acerto no apoio anual a conceder.
- b) As cedências deverão ser calendarizadas por acordo a estabelecer entre a Junta da União das Freguesias de Caparica e Trafaria e a respectiva associação.

*Handwritten signature and notes in blue ink, including the name 'Miguel Figueiredo'.*

## Capitulo V

### Da Periodicidade do Financiamento e Avaliação da Aplicação dos Apoios Financeiros

#### Artigo 18º

##### Periodicidade

Os apoios financeiros atribuídos às associações poderão ser concedidos anualmente ou repartidos em prestações, consoante a avaliação realizada, com base no Plano de Actividades de cada associação.

#### Artigo 19º

##### Avaliação

1 – Até dia 30 de abril do ano seguinte àquele que respeitam, quer os Planos de Actividade, quer os contrato-programa, as associações apoiadas devem apresentar o relatório de execução, conforme o disposto no artigo 6º, com particular incidência nos aspectos de natureza financeira e com explicação dos objectivos e/ou dos resultados atingidos.

2 – As associações apoiadas nos termos do presente Regulamento devem ainda organizar autonomamente a documentação justificativa da aplicação das verbas que lhe foram atribuídas.

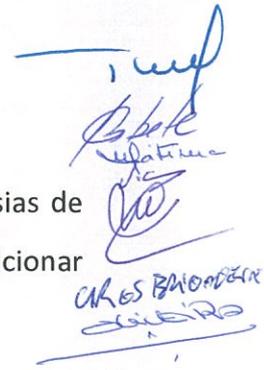
3 – A Junta da União das Freguesias de Caparica e Trafaria reserva-se o direito de, a qualquer momento, solicitar a apresentação da documentação, referida no número anterior, para comprovar a correcta aplicação dos dinheiros públicos atribuídos.

#### Artigo 20º

##### Incumprimento do Contrato-Programa ou do Plano de Actividades

O incumprimento do contrato-programa ou do Plano de Actividades, das contrapartidas ou das condições estabelecidas, constituirá, salvo motivo devidamente

fundamentado e considerado de relevante interesse para a União das Freguesias de Caparica e Trafaria, ou alheio à vontade dos outorgantes, argumento para condicionar a atribuição de novos apoios por período de um ano.



Handwritten signature and stamp of Carlos Bernardino Pereira, with the name written in blue ink below the signature.

#### Artigo 21º

##### Publicidade das Acções

Os projetos e ações apoiados ao abrigo do presente Regulamento, quando publicitados, seja qual for o suporte, devem, obrigatoriamente fazer referência à participação assumida pela Junta da União das Freguesias de Caparica e Trafaria no seu desenvolvimento da seguinte forma:

- a) “Com o apoio da Junta da União das Freguesias de Caparica e Trafaria”;
- b) “Em parceria com a Junta da União das Freguesias de Caparica e Trafaria”;
- c) Contendo igualmente os brasões da Junta da União das Freguesias de Caparica e Trafaria.

#### Capitulo VI

##### Disposições Finais e Transitórias

#### Artigo 22º

##### Omissões

Os casos omissos no presente regulamento serão decididos pela Junta da União das Freguesias de Caparica e Trafaria.

#### Artigo 23º

##### Entrada em Vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia 1 de janeiro de 2014.